

COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO BENTO DA ESMERALDA

CNPJ nº 56.972.953/0001-76 NIRE 35300113951

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/07/25

Aos 14/07/25, às 9h, na sede, via videoconferência, com a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Sr. Luiz Fernando Martins Castro; Secretário: Sr. Henrique Schiefferdecker. Deliberações tomadas por unanimidade: (i) aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicado na Central de Balanços do Sped – Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal, no dia 27/03/2025; (ii) ante o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024, não será realizada a distribuição de dividendos nem de Juros sobre Capital Próprio; (iii) a fixação da remuneração anual global dos administradores referente ao exercício social de 2025, que será limitada a R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), no exercício anual, cabendo ao Conselho de Administração determinar a sua divisão entre os órgãos e membros da administração, conforme Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a reeleição dos atuais 6 membros que continuarão a compor o Conselho de Administração, com mandato de 3 anos a contar desta data, nos termos do Artigo 5º, § 2º, e do Artigo 15, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir: (1a) Henrique Schiefferdecker, CPF nº 1.573.380.180-8 e (1b) Gabriela Hall, CPF nº 0.838.937.58-69, pela classe A de ações ordinárias da Companhia; (2a) Angela Schönburg, CPF nº 118.847.028-05, e (2b) Luiz Fernando Martins Castro, CPF nº 087.237.548-00, pela classe B de ações ordinárias da Companhia; e (3a) Michaela Porr, CPF nº 064.437.388-10, e (3b) Ulrike Porr, CPF nº 126.722.228-00, pela classe C de ações ordinárias da Companhia. Foram indicados e reeleitos: Luiz Fernando Martins Castro, para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, e a Sra. Ulrike Porr, para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros reeleitos foram investidos em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados no livro de atas do Conselho de Administração, os quais, estando presentes na assembleia, declaram, sob as penas da lei, que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Artigo 147, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, Parágrafo 3º, da Lei das S.A.; (c) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do Artigo 147, Parágrafo 3º, I e II, da Lei das S.A. Os Conselheiros ora reeleitos cumprirão mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data, até a investidura dos sucessores, na forma do art. 150, §4º da Lei das SAs, sendo permitida nova reeleição. Nada mais. São Paulo, 19.04.22. Jucesp nº 328.469/22-1 em 29.06.22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>